CONTRATO N° 060/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL NOVA AMÉRICA, INSCRITA NO C.N.P.J.(MF) SOB O N.° 19.768.437/0001-06.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ N° 17.548.784/0001-90, representada neste ato pela Sra. Jordânia Ferreira Santos, brasileira, CPF n° 782.442.183-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 536, I, Jerumenha-PI, Secretária Municipal de Educação, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° 19.768.437/0001-06 e Inscrição Estadual n.° 19.535.847-3, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Alagoas, 1149-Pirajá CEP: 64003-580, denominada **CONTRATADA,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NA ADESÃO A ATA SRP N° 001/2024-PMMO-PI, observadas as disposições da Lei n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo de ADESÃO A ATA SRP N° 001/2024-PMMO-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 503.067,39 (quinhentos e três mil e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Departamento de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos da Lei n.º 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei n.º 14133/21.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 14133/21, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a servidora MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 22 de agosto de 2025.

Jordânia Ferreira Santos

JORDÂNIA FERREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

COMERCIAL NOVA AMÉRICA
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Acassio dos Reis Alves
CPF Nº 038168743 10

2ª Neide da Silva Bentinda
CPF Nº 342.075.973-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

GENERO ALIMENTÍCIOS

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A, B1, B2, B6, C, D3, PP. CONTÉM GLÚTEN, PACOTES DE 400G EM FARDO COM 24 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGIS`LAÇÃO VIGENTE.	PC	540	9,06	4892,4
2.	AÇÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01 KG D E FARDO COM 30 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2430	7,81	18978,3
3.	ALHO EM PASTA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 200G D, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POTE	180	8,14	1465,2
4.	ARROZ BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE . ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4800	9,08	43584
5.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 350G, CAIXA COM 08KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	1800	8,12	14616
6.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 350G, CAIXA COM 08KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	PC	1800	8,12	14616

	VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
7.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO COM SELO DE QUALIDADE DE PUREZA E 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	1440	11,73	16891,2
8.	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	90	17,85	1606,5
9.	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G (FARDO C/ 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	90	17,85	1606,5
10.	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01KG D, ACONDICIONADO EM FARDO COM 30KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	900	11,73	10557
11.	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM SACHÊ COM 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SCH	180	8,82	1587,6
12.	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01KG D, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	540	10,71	5783,4
13.	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01KG D, ACONDICIONADO EM FARDO COM 30KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1800	12,75	22950
14.	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	2700	5,92	15984
15.	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PC	2700	4,91	13257

	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
16.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200G, EM FARDO COM 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	5400	10,71	57834
17.	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 400G, FARDOS COM 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	2400	6,94	16656
18.	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POTE	144	7,34	1056,96
19.	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM EM PERT DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	2400	12,75	30600
20.	SAL REFINADO E IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	270	4,03	1088,1
21.	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	4800	7,96	38208
22.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EM FRASCO COM 500 ML E CAIXA COM 12 FRASCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	720	7,65	5508
23.	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EM FRASCO COM 500 ML E CAIXA COM 12 FRASCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	360	7,65	2754
24.	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM EM PET COM 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	144	6,02	866,88

25.	Carne Moída, Congelada de Bovino - Músculo do Dianteiro, embalagem cm filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com media barreira c oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura c Vigilância Sanitária.	KG	2250	RS 13,85	R$ 31.162,50
26.	Carne bovina 1ª embalagem cm filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura c Vigilância Sanitária.	KG	450	R$ 42,97	19336,50
27.	Carne bovina costela embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	450	RS 19,83	8923,50
28.	Carne bovina víceras (fígado, coração) embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura c Vigilância Sanitária.	KG	450	RS 15,46	6957,00
29.	Carne suína cortes diversos embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) c água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	225	RS 21,69	4880,25
30.	Frango Congelado, Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as	KG	2250	RS 10,23	23017,50

	Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.				
31.	Frango coxa sobrecoxa embalagem em filme de polietilcno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) c água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	450	R$21,51	9679,50
32.	Peito de frango embalagem cm filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com media barreira c oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária,	KG	450	R$21,06	9477,00
33.	Linguiça Calabresa, Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	585	R$ 34,16	19983,60
34.	Salsicha hot dog embalagem cm filme de polietileno de baixa densidade (pebd) seláavel com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas c carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura c Vigilância Sanitária.	KG	225	R$ 22,74	5116,50
35.	Polpa acerola 500g de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	PCT	450	RS 5,69	2560,50
36.	Polpa caju 500G de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	PCT	450	R$ 5,69	2560,50
37.	Polpa cajá 500g de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	PCT	450	R$ 13,28	5976,00
38.	Polpa maracujá 500G de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	PCT	450	R$23,31	10489,50
				VALOR TOTAL	**R$503.067,39**